



SERIEDADE E ÉTICA: nós acreditamos nesses valores.

Município de São Paulo das Missões/RS

PROPOSTA COMERCIAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO**

29 de agosto de 2025

Conteúdo

1.	PROPOSTA COMERCIAL	3
1.1.	Do Objeto desta Proposta.....	3
1.2.	Dos Serviços Oferecidos pela Objetiva	3
1.3.	Das Obrigações da Empresa Objetiva	4
1.4.	Das Obrigações do Contratante	4
1.5.	Dos Custos	5
1.6.	Da Forma de Pagamento	5
1.7.	Do Cronograma	6
1.8.	Da Validade da Proposta	6
1.9.	Dos Dados Cadastrais da Objetiva.....	6
1.10.	Das Formas de Contratação	6
1.11.	Do Contato Comercial	6

1. PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo solicitação dessa municipalidade, vimos apresentar proposta orçamentária para a realização de Concurso Público para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente Tributário, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Dentista, Educador Físico, Enfermeiro de Saúde da Família, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fiscal Municipal, Leiturista da Água, Mecânico, Médico de Saúde da Família, Médico Veterinário, Monitor de Escola, Motorista, Nutricionista, Oficial Administrativo, Oficineiro(a) de Artesanato, Operador de Máquinas e Equipamentos, Operário, Operário Especializado, Pedreiro, Procurador, Professor Artes, Professor Atendimento Especializado, Professor Ciências/Biologia/Física/Química, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Professor Geografia, Professor História, Professor Língua Inglesa, Professor Língua Portuguesa, Professor Matemática, Psicólogo, Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Tesoureiro e Vigia**, conforme segue.

Destacamos que o detalhamento dos serviços abrangidos nesta proposta seguirá as especificações técnicas estabelecidas no documento "Serviços e Estrutura" da Objetiva Concursos Ltda., encaminhado juntamente com a presente proposta.

1.1. Do Objeto desta Proposta

Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público com as seguintes especificações:

Local das Provas: Município de São Paulo das Missões/RS.

1.2. Dos Serviços Oferecidos pela Objetiva

- a) Assessoramento jurídico e Realização de Diagnóstico Prévio.
- b) Elaboração dos Editais e do Cronograma.
- c) Disponibilização do *website* e página específica para inscrições *on-line* e divulgação de todo o material relacionado ao certame.
- d) Ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais.
- e) Atendimento *on-line* aos candidatos e público em geral.
- f) Confeção, aplicação e correção das provas.

- g) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação.
- h) Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado.
- i) Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico.
- j) Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.

1.3. Das Obrigações da Empresa Objetiva

- a) Realização de inscrições pela Internet.
- b) Elaboração (com até 40 questões por cargo, cada uma com 4 alternativas), aplicação e correção eletrônica da Prova Objetiva, realizadas em 2 turnos, de acordo com a capacidade física do Município.
- c) Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.
- d) Designação e pagamento das bancas de coordenação.
- e) Elaboração, aplicação e avaliação da Prova Prática para os candidatos aprovados e classificados (15 primeiros) na Prova Objetiva, sendo: para os cargos de **Operário**, **Operário Especializado e Mecânico**, e, para o cargo de **Motorista**, em até 01 tipo de veículo.
- f) Recebimento, via Correio ou *website*, e avaliação de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Professor**.
- g) Realização de desempate pelo resultado da Loteria Federal ou por Sorteio, em Ato Público, na sede da Proponente.

1.4. Das Obrigações do Contratante

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.

- b) Custeio de publicação oficial dos editais, em formato de extrato ou na íntegra, cujos modelos serão fornecidos pela Proponente.
- c) Estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança.
- d) Cedência de local para realização da Prova Objetiva e de pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança.
- e) Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela Proponente.
- f) Recebimento de Títulos e encaminhamento à Proponente para avaliação, se esse tiver que ser de forma presencial.
- g) Cedência de local e infraestrutura (veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal de apoio) para a realização da Prova Prática.
- h) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário, e Sorteio Público, se esses tiverem que se dar na sede do órgão Contratante.

1.5. Dos Custos

Expectativa de até 650 (seiscentos e cinquenta) candidatos inscritos.

Proposta Financeira: propomos o valor total de **R\$ 40.980,00 (quarenta mil e novecentos e oitenta reais)**.

Valor por candidato excedente: R\$ 60,00 (sessenta reais), até o limite da dispensa de licitação vigente.

1.6. Da Forma de Pagamento

1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições.

2ª parcela de 50%: na realização da Prova Objetiva.

3ª parcela de 20%: na entrega do resultado final.

1.7. Do Cronograma

A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e das adequações efetuadas pelo CLIENTE, com previsão média de até 120 dias do lançamento do Edital até a homologação final.

Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma.

As etapas de realização do Concurso seguirão o Cronograma a ser confirmado após assinatura de contrato.

1.8. Da Validade da Proposta

Esta Proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

1.9. Dos Dados Cadastrais da Objetiva

- Razão social: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
- CNPJ: 00.849.426/0001-14 – Registro CRA/RS nº 1093
- Inscrição Estadual: 096/2873829
- Endereço Comercial: Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, Rio Grande do Sul - CEP 90.420-001.

1.10. Das Formas de Contratação

A Objetiva Concursos Ltda., com **três décadas de expertise em certames públicos**, possui habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, para participar de qualquer modalidade de licitação prevista na legislação vigente.

Importante referenciar que a empresa também está devidamente habilitada para a contratação por **dispensa de licitação**, em conformidade com a lei federal 14.133/2021.

1.11. Do Contato Comercial

Gustavo Pellizzari

☎ (51) 3335-3370

✉ gustavo@objetivas.com.br

Silvana Rigo

☎ (51) 3335-3370

✉ comercial@objetivas.com.br

Orientados por nossos valores de seriedade e ética, contando com *know-how* e um corpo técnico altamente qualificado, garantimos a execução dos serviços com presteza, segurança, transparência, eficiência e eficácia, de modo a se obter pleno resultado nos serviços a serem executados.


Gustavo Pellizzari
Gerente Administrativo

QUALIDADE E SEGURANÇA SÃO O SEU MELHOR PLANO.

KNOW-HOW. COMPROMISSO. VALOR.

EMPRESA: URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus de Santo Ângelo

CNPJ/MF nº: 96.216.841/0002-90

ENDEREÇO: Av. Universidade das Missões, 464, CEP: 98802-470 – Santo Ângelo – RS

TELEFONE: 55-3201-6205

PROPOSTA DE ORÇAMENTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso para Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões – RS.

Nº de Cargos - 44 cargos

Prova Objetiva: 44 provas – R\$ 277.904,00

Prova de Títulos: 10 provas – R\$ 7.056,00

Prova Prática: 05 provas – R\$ 7.056,00

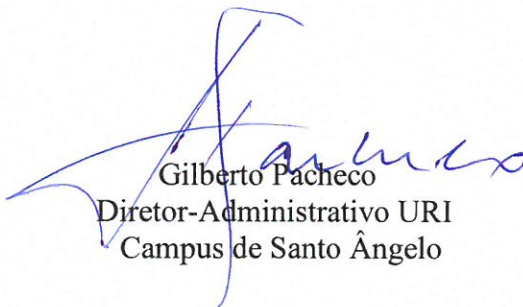
Despesas Administrativas: R\$ 29.201,60

Valor Global: R\$ 321.217,60

Validade do orçamento: 60 dias.

Obs: Orçamento para até 800 (oitocentos) inscritos no total. Havendo inscrições excedentes a este número, será pago, por cada inscrição excedente, o valor calculado da seguinte forma: valor total global dividido por 800 (oitocentos), que representa o número estimado máximo de inscritos apurando-se o valor unitário a ser pago por cada inscrição excedente, que no caso deste orçamento ficará estimado em R\$ 401,52.

Santo Ângelo, 02 de setembro de 2025.



Gilberto Pacheco
Diretor-Administrativo URI
Campus de Santo Ângelo

Orçamento para realização de concurso público

2 mensagens

setor de compras são paulo das missões <setordecomprasspm@gmail.com>
Para: "informe@fcc.org.br" <informe@fcc.org.br>

19 de agosto de 2025 às 11:00

Bom dia, segue orçamento para realização de concurso público municipal.
Desde já agradeço.

--

*Atenciosamente**Marileia Simone Scherbak**Setor de Compras e Licitações**Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões**CNPJ: 87.613.642/0001-44**Telefone: (55) 3563 - 1122***ORÇAMENTO CONCURSO PÚBLICO.docx**

83K

Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>
Para: setordecomprasspm@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 08:00

Prezados (as) Srs. (as), bom dia.

Em resposta à solicitação de orçamento para a realização do Concurso Público, apresentamos nossas escusas ao declinarmos do convite dirigido à Fundação Carlos Chagas, em razão dos compromissos assumidos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

**Contratar FCC**

Planejamento e Orçamento

Tel. 11 3723-3000

contratar@fcc.org.brwww.fcc.org.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, às pessoas destinatárias ou autorizadas a recebê-la. Assim, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, com penalidades previstas em lei em caso de infração. Se este e-mail foi recebido indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento para realização de concurso público

2 mensagens

setor de compras são paulo das missões <setordecomprasspm@gmail.com>
Para: FUNDATEC@fundatec.org.br

19 de agosto de 2025 às 10:50

Bom dia, segue orçamento para realização de concurso público municipal.
Desde já agradeço.

--

Atenciosamente
Marileia Simone Scherbak
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões
CNPJ: 87.613.642/0001-44
Telefone: (55) 3563 - 1122



ORÇAMENTO CONCURSO PÚBLICO.docx
83K

Fundatec - Camila Santos de Deus <camila.dedeus@fundatec.org.br>
Para: setordecomprasspm@gmail.com
Cc: comercial <comercial@fundatec.org.br>

19 de agosto de 2025 às 17:22

Prezados, boa tarde.

Agradecemos pelo interesse em cogitar a Fundatec para a realização do concurso público, no entanto, informo que, neste momento, não poderemos atendê-los em razão de compromissos previamente firmados com outros clientes, que exigirão total dedicação da nossa equipe nos próximos meses.

Lamentamos declinar deste pedido e esperamos poder colaborar em futuras oportunidades.

Atenciosamente,

Responda e envie seus e-mails sempre com cópia para comercial@fundatec.org.br



Camila de Deus
Marketing e Relacionamento

51 3320.1007 / 51 98447.0252

Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012 - Porto Alegre/RS
fundatec.org.br



CONFIDENCIALIDADE: está expressamente proibido qualquer divulgação e uso não autorizado desta mensagem/anexos - Lei Federal 10.406/2002 e no Decreto-Lei 2.848/1940.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2025 DISPENSA 016/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Santa Teresa, 821, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.859/0001-30, neste ato representado seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, inscrito no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a **LEGALLE CONCURSOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.951.635/0001-81**, com sede a Rua Hercules Galló, nº 1526, Bairro Centro, em Caxias do Sul - RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. Anderson Vinicius Branco Lutzer, administrador, advogado OAB/RS 131.351, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 e pelas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato tem como OBJETO a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES. INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PROVA PRÁTICA, PROVA DE TÍTULOS, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São responsabilidades da CONTRATADA:

I Cumprir todas as obrigações constantes em contrato e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

III Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

IV Manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo/Concurso, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata de Contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA;

V O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Processo Seletivo não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA;

VI Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo Seletivo/ CONCURSO;

VII Elaborar o Edital;

VIII Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;

VIX Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

X Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;

XI Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente aos Processos Seletivos/CONCURSO;

XII Elaborar e cumprir o cronograma de execução do CONCURSO a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos pelo Município;

XIII A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, proposta de cronograma de execução detalhada de cada etapa do certame;

XIV Auxiliar a Administração sempre que necessário em relação ao serviços em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São responsabilidades do CONTRATANTE:

I Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Objeto;

II Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

IV Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos EM CONTRATO;

V Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, e concursos em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA;

VI Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias;

VII Nomear Comissão de acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO/Processo Seletivo;

VIII Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final dos Processos Seletivos e Concursos Públicos, entre outros atos, de publicação obrigatória;

IX Providenciar local para a realização das provas, bem como ceder servidores para atuarem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;

X Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) para até 500 (quinhentos) candidatos inscritos, e, R\$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) por candidato excedente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte rubrica orçamentária da respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa	Desdobramento
3.01	4	122	2.000	1.209	3.3.90.39	72	2928

PARÁGRAFO TERCEIRO A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO QUINTO Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A extinção do contrato é regida pelos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de execução.

I O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que, devidamente justificado, a critério da administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato será da Servidor Público Municipal, Adriano R. Adrziewski, ou outro servidor especificamente designado por esta, e apresentado à contratada para conhecimento, e apresentado à contratada para conhecimento.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido sempre o prévio direito de ampla defesa:

- I multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- II impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (DOIS) anos.
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação de multa, haverá notificação por escrito, tendo a parte notificada, o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo 045/2025, DISPENSA nº 016/2025 e, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Campina das Missões – RS, 05 de junho de 2025.

CARLOS

JUSTEN:7608056
0020

Assinado de forma digital por
CARLOS JUSTEN:76080560020
Dados: 2025.06.05 14:43:27
-03'00"

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Carlos Justen/Contratante

Documento assinado digitalmente



ADRIANO RODRIGO ANDRZIEWSKI
Data: 05/06/2025 14:57:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano R. Andrzejewski - Fiscal

LEGALLE CONCURSOS LTDA
Anderson Vinicius Branco Lutzer
OAB/RS 131.351



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO 131/2025
LICITAÇÃO 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber, 1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº 948.855.400-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO LA SALLE**, inscrita no CNPJ nº 08.341.725/0001-55, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 5558, Salas 104 e 105, Bairro Centro, na cidade de Canoas - RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com a **Dispensa de Licitação 051/2025, Licitação 107/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para planejamento, organização e execução de concurso público, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO E CADASTRO RESERVA DE MONITOR DE ESCOLA.	1	UNID	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00

1.2 A proposta consignada deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, mão de obra especializada, materiais e equipamentos para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço da proposta, é de **R\$ 31.200,00** (Trinta e um mil e duzentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em três parcelas, sendo:

- 45% após a homologação das inscrições;
- 30% após a aplicação da prova objetiva;
- 25% após a homologação dos resultados.

A despesa ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

03.01.2.302 – 027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Natureza de despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O termo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 O Contrato será fiscalizado pela Secretária da Administração, Sra. **MARIELE BREMM** nomeada através da Portaria 022/2025, como gestora e fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1 DOS DIREITOS

5.1.1 da CONTRATANTE: receber os serviços deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

5.2.2 A empresa vencedora da licitação se obriga a prestar os serviços conforme proposta apresentada.

5.2.3 Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.2.8. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 5.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias;
- 5.2.10. Caberá à **CONTRATADA**, o planejamento, organização, elaboração, e execução de concurso público, incluindo:
- Designação de Comissão Executora de Planejamento e Execução de todas as tarefas necessárias à realização do Concurso;
 - Elaboração do Edital que regulará o Concurso Público, bem como o plano das provas e os programas das matérias;
 - Elaboração do Edital de Abertura das inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;
 - Mapeamento dos locais de realização das provas, a ser disponibilizado pela Contratante;
 - Providenciar demais atos administrativos necessários;
 - Divulgação dos editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público, em site próprio;
 - Recebimento das inscrições online, devendo o prazo de inscrição ser igual ou superior a 15 dias;
 - Recebimento das inscrições e conferência de cada uma para homologação ou indeferimento;
 - Apreciação de todas as inscrições e elaboração do Edital de Homologação;
 - Elaboração das provas objetivas, através de banca graduada, respeitando o rol de atribuições e requisitos de escolaridade dos cargos, comprometendo-se com o absoluto sigilo;
 - Estabelecimento do critério de correção e julgamento das provas;
 - Impressão dos Cadernos de Prova, tal como designação de banca para aplicação;
 - Providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas e, ainda, lista de presença;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- Providenciar a contratação de fiscais para aplicação das provas objetivas, bem como fornecer o devido treinamento;
- Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso;
- Fornecimento do gabarito das provas objetivas no primeiro dia útil após a aplicação;
- Realização da correção das provas escritas, em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- Realização da correção por sistema de leitura ótica;
- Disponibilização de modelos de prova-padrão online para os candidatos no período de recurso;
- Recebimento de recursos online, devendo o prazo de inscrição ser igual ou superior a 15 dias;
- Realização do reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo, justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos;
- Emissão de parecer em qualquer recurso ou reclamação interpostos por candidatos;
- Análise e julgamento de eventuais recursos administrativos impetrados nos prazos previstos;
- Realização da prova de títulos bem como avaliação dos documentos apresentados nesta etapa;
- Fornecimento dos demais resultados das etapas do certame, conforme cronograma previsto no Edital de Abertura;
- Emissão de relatório em todas as etapas do certame, inclusive com a classificação final dos candidatos;
- Elaboração de dossiê, contemplando todos os atos cronologicamente relacionados ao Concurso Público, a ser entregue à Contratante;
- Disponibilização de todos os arquivos decorrentes da realização do Concurso, conforme normas do Manual de Boas Práticas na Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos, Módulo Concurso, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS;
- Prestação de apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecimento da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- Custeio da publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela Contratada;
- Definição dos valores a serem pagos pelos candidatos a título de inscrição, quando do lançamento do Edital de Concurso;
- Cedência de local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para limpeza, manutenção e segurança do local da prova;
- Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- Appreciar, por meio da Comissão Gerencial do Concurso, as minutas dos editais e comunicados pertinentes ao Concurso, aprovando-os antes da publicação;
- Fornecer atestado de capacidade técnica, após a homologação do Concurso Público, consoante ao modelo a ser apresentado pela Contratada, considerando informações relativas a cargos, número de inscritos e tipologias de provas seletivas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese da CONTRATANTE vir a dar como rescindido o contrato unilateralmente, fica assegurado à CONTRATADA, o pagamento de eventuais serviços executados ainda sem contrapartida, até a data de ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste instrumento.

Parágrafo Único. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 8.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório **Dispensa de Licitação 051/2025**, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

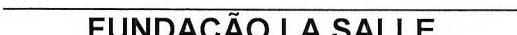
9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.3 O prazo para execução total dos serviços contratados é de **150 dias**, a contar da emissão de ordem de serviço, prorrogável por igual período, mediante manifestação das partes. Os serviços referentes a realização do Concurso Público serão realizados sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

9.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma.

São Pedro do Butiá/RS, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.


NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL


FUNDAÇÃO LA SALLE
REPRESENTANTE LEGAL